

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



Associação Nacional da Indústria Cerâmica

ANICER

Rua Santa Luzia, 651, 12º andar

Centro - Rio de Janeiro / RJ (21) 2524-0128

www.anicer.com.br / anicer@anicer.com.br



Entidade Gestora Técnica



EGT Firjan SENAI TRÊS RIOS – OCP 0121

Avenida Vereador Mário de Castro Reis, 25

Nova Niterói - Centro - Três Rios / RJ

www.firjan.com.br / egt@firjan.com.br

(24) 2251-9259

Programa Setorial da Qualidade

BLOCOS CERÂMICOS PSQ-BC

FUNDAMENTOS TÉCNICOS

ABRIL 2024

PSQ-BC - Rev. 027

PSQ

Programa Setorial da Qualidade
BLOCOS CERÂMICOS

**Fundamentos Técnicos do
Programa Setorial da Qualidade**

Blocos Cerâmicos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
3. CONCEITUAÇÃO
4. REQUISITOS DO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE
5. ATIVIDADES DE NORMALIZAÇÃO
6. PROGRAMAS DE AUDITORIA
7. RECLAMAÇÕES
8. DOCUMENTOS EMITIDOS PELO PROGRAMA

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo estipular as condições técnicas e divisão de responsabilidades do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos – PSQ-BC.

Serão abordados os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos, abrangendo as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas, as atividades de normalização, as auditorias realizadas em âmbito do programa, a avaliação da conformidade e os critérios para classificação das empresas, bem como os relatórios elaborados e as reuniões setoriais no âmbito do programa.

1.1 Responsabilidades Legais

Entidade Gestora Técnica responsável pela avaliação da conformidade dos produtos-alvo e pelas informações apresentadas nos Relatórios Setoriais do PSQ, constituída a **EGT BLOCOS CERÂMICOS - SENAI/RJ** definida como pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0050-30 com sede à Avenida Vereador Mário de castro Reis, 25 - Nova Niterói - Três Rios. CEP: 25804-970; telefone: (24) 2251 - 9259, e-mail: egt@firjan.com.br.

2. Documentos Complementares

2.1 ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013;

2.2 ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;

2.3 ABNT NBR ISO 9000 – Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;

2.4 ABNT NBR 15.270:2023 - Parte 1: Componentes Cerâmicos - Blocos e Tijolos para Alvenaria – Requisitos;

2.5 ABNT NBR 15.270:2023 - Parte 2: Componentes Cerâmicos - Blocos e Tijolos para Alvenaria – Métodos de Ensaios;

2.6 Portaria nº 79 de 14 de janeiro de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.7 Adesão, controle e qualificação de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade; formulários da ação de combate a não conformidade para o Programa Setorial da Qualidade;

2.8 Divulgação e utilização da marca por parte das empresas qualificadas ao Programa Setorial da Qualidade.

Nota: Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se que sejam verificadas as edições mais recentes das normas citadas nesse documento.

3. Conceituação

Os conceitos apresentados neste documento estão em conformidade ao regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, e com a portaria nº 79 de 14 de janeiro de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e seguem as definições estabelecidas pela ABNT NBR ISO/IEC 17000 e pela ABNT NBR ISO 9000.

3.1. QUALIDADE: A totalidade das características e forma de um produto ou serviço que é capaz de atender a uma dada necessidade (ABNT NBR ISO 9000 itens 3.1.1; 3.5.1 e 3.1.2)

3.2. PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE (PSQ-BC): Programa de adesão voluntária que reúne um conjunto de atividades desenvolvido pela ANICER - Associação Nacional de Cerâmica, envolvendo o apoio ao aprimoramento da normalização técnica brasileira, executadas no âmbito de um programa de qualidade de produtos que contemple ações institucionais que promovam o combate à não conformidade técnica dos produtos. Os Programas Setoriais da Qualidade reconhecidos pelo PBQP-H têm caráter nacional e são únicos para cada família de produtos-alvo e deles podem participar quaisquer empresas que atuam nos setores em que tais Programas são implantados, independentemente de serem associados ou não a uma entidade representativa. Cabe destacar que as avaliações realizadas no âmbito dos PSQ's não se limitam aos produtos das empresas participantes. Atividades envolvidas:

- Revisões normativas;
- Prospecções acadêmicas e de aplicação do(s) produto(s) em uso;
- Realização periódica de auditorias em fábrica, revenda ou qualquer outro lugar passível de se obter o produto pronto para consumo;
- Realização sistemática de ensaios para avaliação da conformidade dos produtos;
- Estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

3.3. PROGRAMA DA QUALIDADE DE PRODUTOS: Programa criado no âmbito de um PSQ, que estabelece o escopo e a abrangência da avaliação da conformidade dos produtos-alvo à normalização técnica e a outros requisitos específicos de um PSQ.

3.4. PRODUTO-ALVO: Produtos ou famílias de produtos objeto de um PSQ.

3.5. EMPRESA: No âmbito do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos, é entendido como empresa, o conjunto e responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos que fabrica, importa ou distribui, mas que são comercializados com marcas de terceiros;
- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos que comercializa ou distribui, mas que são importados ou fabricados por terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenham um CNPJ distinto;
- Caso a empresa produza, importe, distribua ou comercialize produtos de diversas marcas, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos de todas as marcas produzidas, importadas, comercializadas ou distribuídas por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do programa;
- Caso empresas distintas tenham um controle comum das suas operações, serão entendidas pelo programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam qualificadas no programa, é necessário que todos os produtos fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do programa.

Em todos os casos a classificação da empresa como conforme ou qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos alvo (de mesma marca ou combinação de marcas) independentemente do local de coleta ou de fabricação.

3.6. QUALIFICADA: Empresa participante do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos que atende os critérios para qualificação apresentados no documento fundamentos no PSQ-BC, e que fabrica e comercializa Blocos Cerâmicos em conformidade com os requisitos especificados na ABNT NBR 15270:2023;

3.7 NÃO QUALIFICADA: empresa produtora de blocos cerâmicos que não cumpriu alguma regra estabelecida no documento Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade – PSQ BC ou solicitou a exclusão do programa.

3.8 CONFORMIDADE: Atendimento de uma linha de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.1).

3.9 NÃO CONFORMIDADE: Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.2).

3.10 NÃO CONFORMIDADE EVENTUAL: Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos.

3.11 NÃO CONFORMIDADE SISTEMÁTICA: Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas de referência do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos. A não-conformidade sistemática é caracterizada pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não-conformes, obtidos de amostras coletadas em revendas, fábrica, pertencentes às empresas que participam ou não do programa PSQ- BC.

3.12 NÃO CONFORMIDADE CRÍTICA: Trata-se de não atendimento aos regulamentos e procedimentos do programa PSQ-BC ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência, em níveis muito distantes aos estabelecidos nesses documentos. São consideradas não-conformidades críticas:

- Não permitir as verificações em fábrica, qualquer que seja o local de coleta dos produtos alvo, conforme procedimento descrito;
- Não informar todas as unidades fabris, todos os locais da fábrica ou instalações em que os produtos são estocados;
- Não informar a entidade gestora todos os produtos, alvo do programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração;
- Constatação da fabricação de produtos alvo, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários (esses últimos, resultados de reprovação);
- Constatação da fabricação de produtos alvo de diferentes modelos ou marcas, com resultados muito distintos entre si (resultados de reprovação), ou seja, um tipo, um modelo ou marca com resultados de conformidade e outro com resultados de não-conformidade;
- Constatação da fabricação de produtos alvo, com resultados de não-conformidade bem aquém dos limites especificados nas normas técnicas brasileiras e de referência do programa PSQ-BC.

4. Requisitos do Programa Setorial da Qualidade

Os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos seguem os parâmetros dos documentos técnicos que são utilizados como base do sistema de garantia da qualidade. Estes documentos são revisados anualmente, e extraordinariamente quando houver um fato relevante. Nesse programa são utilizados documentos relacionados no item 2.

4.1. Objetivos da Qualidade:

- Atingir e manter a qualidade dos produtos, segundo as especificações técnicas pertinentes, de forma a atender às necessidades dos usuários,
- Prover de confiança os participantes do programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida ou mantida;
- Prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- Fornecer informações que permitam o efetivo combate a não conformidade sistemática.

4.2. Responsabilidades dos Participantes do Programa

4.2.1. ANICER – Associação Nacional da Indústria Cerâmica

A ANICER é a Entidade Setorial Mantenedora do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos – PSQ-BC. Suas atribuições são:

- Prover financeiramente o programa no que diz respeito à participação das empresas (nas condições especificadas no contrato de prestação de serviços e seus aditivos firmado entre a EGT e a Anicer, ou em documentos previamente concordados entre as partes, ou ainda conforme deliberações tomadas nas reuniões do programa PSQ-BC e apresentadas nas respectivas atas);
- Informar a EGT das inadimplências das suas associadas no provimento financeiro do programa PSQ-BC;
- Descredenciar fabricantes participantes devidos inadimplências financeiras;
- Divulgar o programa PSQ-BC e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do programa;
- Representar institucionalmente o programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H. Ressalta-se que é permitida para associação, através de seu site, a indicação de participação no Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos – PSQ-BC, incluindo o uso de link para o site do PBQP- H;
- Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o programa PSQ-BC a fazê-lo;
- Apresentar o programa PSQ-BC para empresas que ainda não sejam participantes;
- Atuar no combate a não-conformidade sistemática;
- Representar institucionalmente o programa PSQ-BC junto a empresas não participantes quando da intenção de adesão e informações divulgadas no âmbito do programa.

4.2.2. Entidade Gestora Técnica EGT-BT / Firjan SENAI Três Rios

A EGT-BT SENAI Três Rios é a entidade de terceira parte, indicada pela ANICER (Entidade Mantenedora), acreditada pela Cgcre do INMETRO OCP 0121, responsável pela avaliação da conformidade dos produtos-alvo e pelas informações apresentadas nos Relatórios Setoriais do PSQ.

Possui corpo técnico em constante atualização para acompanhar as demandas de novos ensaios e atender às necessidades do setor.

- Suas atribuições são garantir o respeito aos requisitos especificados nos fundamentos técnicos do PSQ-BC e portaria n° 79 de 14 de janeiro de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- Efetuar o acompanhamento dos ensaios no laboratório do programa PSQ-BC, de forma a garantir o cumprimento do plano de amostragem. Os laboratórios que serão utilizados pela EGT deverão ser acreditados pela Cgcre do INMETRO para a realização dos ensaios previstos na normalização técnica referencial do PSQ-BC.
- Elaborar os relatórios setoriais (em que são apresentadas as relações de empresas qualificadas, não-qualificadas e não-conformes) e os relatórios de análise de conformidade, utilizados para consubstanciar as

denúncias contra as empresas que, sistematicamente, comercializam blocos que não atendem às normas técnicas da ABNT;

- Coordenar programas Inter laboratoriais relativos aos produtos alvo do programa PSQ-BC, quando solicitado;
- Atuar na normalização dos produtos alvo do programa PSQ-BC.
- Realizar combate a não conformidade técnica
- A EGT-BT deve realizar atividades de forma imparcial.
- A EGT-BT atua de forma não discriminatórias e todos os procedimentos não impedem ou inibem o acesso dos solicitantes. Qualquer desvio a este item deve ser informado através dos meios de comunicação.
- A EGT-BT deve ter mecanismos, adequados, consistentes com as leis aplicáveis para salvaguardar a confidencialidade das informações.
- A EGT-BT deve possuir e tornar disponíveis (através de publicações, meios eletrônicos e principalmente através do site do Ministério do Desenvolvimento Regional <http://pbqp-h.mdr.gov.br/>), o seguinte:
 - a. Informação sobre os procedimentos de avaliação da conformidade de produto, inclusive as suas regras e procedimentos para concessão e manutenção da qualificação;
 - b. Uma descrição dos direitos e deveres dos solicitantes e fornecedores dos produtos avaliados;
 - c. Informação sobre os documentos previstos no Regimento SiMaC.

4.2.3. Empresas que fabricam os Produtos Alvo do Programa PSQ-BC.

Blocos sem função estrutural - VED	Blocos com função estrutural - EST
09x19x19	09x19x29
09x19x29	09x19x39
09x19x39	11,5x19x29
09x14x19	11,5x19x39
11,5x14x24	14x19x29
11,5x19x29	14x19x39
11,5x19x39	19x19x29
14x19x24	19x19x39
14x19x29	
14x19x39	
19x19x29	
19x19x39	

- a) A empresa deve sempre atender aos requisitos normativos relativos aos produtos alvo;
- b) A empresa deve implantar as ações corretivas adequadas quando forem constatadas não conformidades pela EGT, atender aos prazos acordados;
- c) Se a avaliação da conformidade se referir a uma produção contínua, os produtos-alvo avaliados devem continuar atendendo aos requisitos do PSQ;
- d) A empresa deve possibilitar a realização da avaliação da conformidade, permitindo as auditorias inadvertidas, o acesso aos locais da produção e estoque dos produtos alvo do programa, bem como o encaminhamento das amostras auditadas, sendo todos os custos com ensaios de responsabilidade da empresa, além dos custos com adesão ao programa;
- e) A empresa informa a EGT de qualquer mudança em seu produto, processo ou direção que possa afetar a conformidade do produto-alvo aos requisitos do PSQ.
- f) Os laboratórios que serão utilizados pela EGT deverão ser acreditados pela Cgcre para a realização dos ensaios previstos na normalização técnica referencial do PSQ.

As empresas fabricantes de Blocos Cerâmicos são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos, e esses produtos são divididos em:

- **Blocos Cerâmicos para Alvenaria sem Função Estrutural:** Alvenaria de vedação; Alvenaria não admitida como participante da estrutura;
- **Blocos Cerâmicos para Alvenaria Estrutural:** alvenaria admitida como participante da estrutura;
- **Bloco Cerâmico para Alvenaria Racionalizada:** alvenaria participante ou não da estrutura, construída a partir de um projeto específico (projeto de produção), contendo compatibilização com instalações, coordenação modular e demais detalhes necessários para execução com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

E Para isso, as empresas fabricantes de Blocos Cerâmicos devem se comprometer, através de acordo, a cumprir com as seguintes tarefas:

- Prover financeiramente as atividades do programa. No caso de a empresa ser associada Anicer, o provimento financeiro refere-se não só as despesas efetuadas pela entidade gestora, mas também aos reembolsos dos pagamentos realizados pela Anicer;
- A empresa participante ao preencher o cadastro de adesão deverá incluir todos os tipos de Blocos Cerâmicos importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, e os produtos que serão alvos do programa. Somente produzir e fornecer blocos cerâmicos produtos alvos do programa que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas;
- Manter a Entidade Gestora Técnica atualizada com informações quanto:
 - a. Todos os produtos, alvo do programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - b. Endereço de todas as fábricas que produzem os produtos alvo do programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - c. Nome de pelo menos duas pessoas da fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento das verificações e nome dos responsáveis da empresa perante o programa PSQ-BC.
 - d. Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro da qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H de forma indevida, por exemplo, no produto, ou em sua embalagem, ou mesmo em etiquetas e manuais que acompanhem o produto. Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada o uso do logotipo em folders, catálogos de produtos, feiras, bem como utilizar o seguinte modelo de divulgação em suas embalagens:

**A empresa XXXXXX é participante do Programa Setorial da Qualidade de Blocos Cerâmicos – PSQ-BC.
Para verificar os fabricantes qualificados, consulte o site:
http://pbqp-h.mdr.gov.br/projetos_simac_psqqs.php**

Caso empresa desrespeitar qualquer uma das condições anteriormente apresentadas, será descredenciada junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos.

No caso de a empresa ser descredenciada por quaisquer questões técnicas constantes neste item, a mesma só poderá voltar a solicitar uma nova adesão depois de eliminadas às condições desfavoráveis existentes.

No caso de uma empresa ser descredenciada por inadimplência junto ao programa, a mesma só poderá solicitar nova adesão depois de sanadas as suas pendências financeiras.

As condições para que uma empresa possa se credenciar junto ao Programa Setorial da Qualidade são: – Cadastro de Adesão ao PSQ-BC, assinatura do Termo de adesão com a entidade mantenedora e assinatura do Contrato com a Entidade Gestora Técnica;

4.2.4. Laboratório de Materiais e Sistemas Construtivos - SENAI Três Rios

O laboratório acreditado pela Cgcre do INMETRO desde 2002 que atua na avaliação da conformidade dos produtos alvos do PSQ-BC nº de registro CRL 0152.

Possui corpo técnico em constante atualização para acompanhar as demandas de novos ensaios e atender às necessidades do setor.

Quando houver a necessidade de utilização de outros laboratórios para execução dos ensaios, a Entidade Gestora Técnica terceirizará a execução para laboratórios acreditados a Cgcre.

RELAÇÃO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELA CGCRE

Lista de Laboratórios Acreditados – Bloco Cerâmico

Nº da Acreditação	Nome do Laboratório	Estado
CRL 1723	LABORATÓRIO DE ENSAIOS EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LEMC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	BA
CRL 1529	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ / LABORATÓRIO DE METROLOGIA DO SENAI CEARÁ – LMS-CE	CE
CRL 1739	LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS E MECÂNICOS- LEFM Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	MA
CRL 1251	LABORATÓRIO DE ENSAIOS DE MONTE CARMELO - LEMC	MG
CRL 1488	LABORATÓRIO SENAI DE ENSAIOS EM SISTEMAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LMC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS	MG
CRL 1783	CONSULTARELABCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MG
CRL 0324	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CETEC SENAI RIO VERDE DE MATO GROSSO "LUIZ CLÁUDIO SABEDOTTI FORNARI" LABSENAI CERÂMICA	MS
CRL 1738	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MT - INSTITUTO SENAI TECNOLOGIA EM MATO GROSSO / LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CERÂMICA	MT
CRL 1259	SENAI – PA CEP SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA
CRL 0224	TECOMAT ENGENHARIA LTDA - TECOMAT ENGENHARIA LTDA	PE
CRL 0263	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - LABORATÓRIO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PE
CRL 1740	LETA - LABORATÓRIO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE ARGILA – SENAI PI	PI
CRL 1206	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - INSTITUTO SENAI TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL - LABORATÓRIO CENTRAL	PR
CRL 1589	NÚCLEO DE TECNOLOGIA CERÂMICA PARANÁ – NTC PR – CELIA APARECIDA MUNIZ LTDA	PR

CRL 1674	NUTECMAT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENSAIOS DE MATERIAIS LTDA	RS
CRL 0073	SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / CTCMAT - CENTRO DE TECNOLOGIA EM MATERIAIS - LDCM - LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS	SC
CRL 0003	L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE QUALIDADE LTDA - LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS E PRODUTOS	SP
CRL 0027	EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A. - LABORATÓRIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	SP
CRL 0037	CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS E PROD. IND.DA CONSTRUÇÃO	SP
CRL 0046	ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S.A. - ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S.A.	SP
CRL 0058	LENC - LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - LENC - LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	SP
CRL 0098	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CENTRO TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO PAULISTA - CETEC/FPTE	SP
CRL 0175	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - LABORATÓRIOS SENAI MARIO AMATO	SP
CRL 0329	PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA - PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA	SP
CRL 0515	CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.	SP

5. Atividades de Normalização

A gestão do programa envolve o auxílio no desenvolvimento do plano de normalização setorial, com a realização de atividades como apoio a elaboração de novas normas e adequação contínua das às normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de textos-base que permite validar seu conteúdo através de sua adoção como norma de referência do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos, servindo futuramente como texto-base para as normas brasileiras. Tal procedimento também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas normas brasileiras.

6. Programa de Coleta

6.1. Organização do Programa de Coleta

Blocos e Tijolos para alvenaria ABNT NBR 15270:2023

Após assinatura do Termo de Adesão ao PSQ-BC pela empresa, será encaminhada para EGT-BT - Entidade Gestora Técnica pela ANICER - Entidade Mantenedora, os documentos de cadastro de adesão para que seja elaborado um contrato entre EGT-empresa, após assinatura do contrato será enviado ao laboratório o plano de amostragem anual da coleta de amostras de Blocos Cerâmicos.

Será elaborado um plano de amostragem distribuindo a quantidade de lotes proporcionalmente à produção média mensal de cada tipo nos últimos quatro meses, garantindo que os blocos cerâmicos produzidos sejam avaliados durante o processo de concessão.

A realização da amostragem deve ser compreendida como a coleta representativa e aleatória de produtos a serem ensaiados.

- a) O lote de fabricação deve ter no máximo 250.000 blocos. Todo lote de fabricação pode ser dividido em lotes de fornecimento de até 100.000 blocos ou fração.
- b) Para cada lote serão retiradas duas amostragens de 13 peças cada, prova e contraprova, totalizando 26 peças.

O laboratório fará a coleta dos corpos de prova em data não anunciada ao fabricante, aleatória e diretamente no pátio da fábrica.

Verificar a conformidade de uma linha de produto consiste em examinar, inspecionar ou testar os produtos cujas características estão de acordo com a norma técnica, que deverá atender a todos os requisitos da norma técnica.

A EGT – Entidade Gestora Técnica pode realizar as verificações nas fábricas dos participantes do programa ou em revendas de materiais de construção. Estas verificações são sempre realizadas com enfoque no produto, ou seja, são verificadas as características dos produtos alvo como produto ao mercado consumidor.

As avaliações das Ações de Combate a Não Conformidade serão realizadas nos requisitos de *Identificação e Características Geométricas* das Normas Técnicas vigentes e, será considerada *Não Conforme* a empresa que apresentar não conformidade em duas amostragens consecutivas.

A periodicidade das verificações é determinada pela EGT, tendo em vista o histórico de resultados da empresa, suas ações corretivas, verificando-se a evolução, redução ou manutenção da qualidade dos produtos verificados. Poderão ser realizados ensaios em produtos adquiridos no mercado e fabricados por empresas que não participem do programa.

Os resultados dos ensaios, realizados no laboratório da EGT referem-se a amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas, adquiridos da rede de revendedores de materiais de construção.

6.2. Avaliação da Conformidade

A empresa aderida ao programa setorial da qualidade realiza ensaios mensais, tendo como necessidade para sua qualificação a apresentação de atendimento aos requisitos normativo de três relatórios positivos, consecutivos, no prazo máximo de doze (12) meses.

Durante o período de qualificação, não será permitido a realização de uma **nova amostragem** se o produto apresentar uma **não conformidade**. Neste caso, o mês será considerado negativo e terá que realizar amostragens nos três meses seguintes.

Após comprovação de três meses positivos e consecutivos, a empresa é denominada qualificada.

A cada trimestre é realizado um ensaio de manutenção, no âmbito do programa setorial da qualidade, e com base nos resultados é realizada a avaliação da conformidade e a classificação das empresas seguindo os critérios descritos na sequência.

6.3. Critérios Utilizados para Classificação das Empresas

6.3.1. EMPRESA QUALIFICADA: Empresa participante do Programa Setorial da Qualidade dos Blocos Cerâmicos que atende os critérios para qualificação apresentados no documento fundamentos no PSQ-BC e que fabrica e comercializa Blocos Cerâmicos em conformidade com os requisitos especificados na ABNT NBR 15270:2023.

6.3.2. EMPRESA NÃO-CONFORME: Empresa produtora de blocos cerâmicos que participa ou não do programa e que não atende sistematicamente a um ou mais dos seguintes requisitos da norma ABNT NBR 15270:20.

6.3.3. EMPRESA NÃO QUALIFICADA: empresa produtora de blocos cerâmicos que não cumpriu alguma regra estabelecida no documento Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade – PSQ BC ou solicitou a exclusão do programa.

7. Reclamações

Caso a empresa queira fazer uma reclamação ou apelação deverá entrar em contato com a EGT pelo **telefone** (24) 22519259 ou por **e-mail:** egt@firjan.com.br. Onde recebe, registra e avalia todos os processos de reclamações e apelações das qualificações de blocos cerâmicos emitidas oficialmente por parte dos clientes e executa todos os tratamentos necessários e formalmente emite para os reclamantes os resultados das avaliações realizadas.

8. Documentos Emitidos pelo Programa

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios por parte do Programa.

8.1. Relatório Setorial do Programa Setorial da Qualidade

Este relatório é enviado trimestralmente à Coordenação Geral do PBQP-H e à Comissão Nacional do SiMaC Ministério do Desenvolvimento Regional. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes, e a evolução para as empresas participantes em relação à qualidade desejada.

8.2. Relatórios anuais de acompanhamento das atividades realizadas

Este relatório é enviado anualmente às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano anterior. Além disso, apresenta os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

O relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas apresenta também as metas e planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.